DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	4
Atos Legislativos	4
Pauta das Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 850, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, ao Orçamento Geral do Município".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado a custear despesas com a ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º - O crédito definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

06 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0010.1011 – Obras Diversas (Ampliação do Cemitério Municipal)

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES fonte (1) (3201).....R$ 256.000,00.

TOTAL .....R$ 256.000,00.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art.1º, na forma do art.43. § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO

01 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0010.1011 – Obras Diversas.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - fonte (2) R$.....R$ 150.000,00.

4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - fonte (5)R$.....R$70.000,00.

15.452.0010.1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – fonte (5).....R$36.000,00.

TOTAL.....R$ 256.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 09 de junho de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

LEI N° 851, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção de programas de saúde bucal no município de Guareí.

Art. 2º - O crédito definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

09 – SAÚDE

103010014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (4422).....R$40.000,00

TOTAL.....R$40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art.1º, na forma do art.43. § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO

09 – SAÚDE

10.301.0014.2.059 – Programa do centro atenção psicossocial.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (4762).....R$40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guareí, 09 de junho de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

LEI N° 852, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.410.0029.1030 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO

4.4.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS fonte tesouro municipal R$ 270.000,00.

4.4.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS fonte Estado.....R$ 180.000,00.

TOTAL.....R$ 450.000,00.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, servirá de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado abaixo:

ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
R$ 9.513.627,55	R$ 6.537.642,81

SUPERÁVIT APURADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 – R$ 2.975.984,74

Art. 4º - A despesa criada por esta lei fica incluída nas peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 09 de junho de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, CONVOCA nos termos do art. 86 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 04/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no átrio da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo abaixo-relacionado, os quais deverão comparecer até o dia 21 de Junho de 2021 no horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Professora Ana Cândida Rolim, n.º 46, centro de Guareí/SP, CEP 18.250-000, munidos de todos os documentos pessoais e de escolaridade, conforme exigidos no item 14.4 do Edital.

O não comparecimento dos candidatos aprovados e classificados será interpretada como desistência.

Técnico de Enfermagem – 02 (duas) vagas.

15 – ALINE APARECIDA MACHADO;

16 - JULIANA SOARES DA SILVA RIBEIRO.

Por fim, o presente Edital deverá ser afixado no mural localizado no átrio do Paço Municipal e publicado na forma da lei, para fins de publicidade e conhecimento de todos os interessados.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Prefeitura Municipal de Guareí, 11 de Junho de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DO PRIMEIRO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS QUINZE DIAS DO MÊS JUNHO DE 2021, ÀS 19HS00.

EXPEDIENTE:

1. LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 64, DE 11 DE JUNHO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES ALVARO CAMILO CARDOSO, FELIPE SAROBO SOARES E ROBERTO MOMBERG VIEIRA, INDICAM AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE REALIZE A PULVERIZAÇÃO EM TODA A CIDADE, AFIM DE AMENIZAR A PROLIFERAÇÃO DO CONTAGIO DO CORONAVIRUS.

ORDEM DO DIA:

2. SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUAREÍ PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025;

3. SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2021,

4. SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 15/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2021.

6 . EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 11 DE JUNHO DE 2021.

MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.